CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 967
08/ 05/ 2006
RUBRICA | FOLHAS

fls. 02

MENSAGEM/354

Rio Grande, 05 de maio de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 038, que **INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E DA LEI N° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, NUM TOTAL DE R$ 10.000,00.**

Justificamos o presente Projeto tendo em vista subsidiar a aquisição de sementes de cebola e milho para pequenos produtores rurais visto que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, até o ano de 2005, repassava sementes aos produtores rurais de Rio Grande, através do Programa Troca Troca e que o mesmo foi extinto em 2006, causando uma expectativa negativa à produção no Município.

Desta forma a Secretaria Municipal de Agricultura viu-se na responsabilidade de dar continuidade ao programa a nível Municipal, auxiliando os produtores, subsidiando a aquisição de sementes, que serão distribuídas aos produtores, que, por sua vez, ao final de cada safra, recolherão aos cofres do Município, através de boleto bancário, a quantia subsidiada.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

5.03

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 05 DE MAIO DE 2006

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E DA LEI N° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, NUM TOTAL DE R$ 10.000,00.

Art. 1° - Fica acrescida ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei n° 6.121, de 21 de julho de 2005, a que trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e da Lei n° 6.137, de 21 de setembro de 2005, a que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme segue:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Programa: 0112 – Desenvolvimento da Agricultura
Ação 1: Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor
Produto: programa atendido
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: próprio

Art. 2° – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Agricultura, num total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o que segue:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
02 – Complexo Técnico de Economia
20 - Agricultura
601 – Promoção da Produção Vegetal
0112 – Desenvolvimento da Agricultura
Proj. 1.814 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo (1513).....R$ 10.000,00

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° – Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei n° 4.320/64, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
02 – Complexo Técnico de Economia
20 - Agricultura
Pro. 1.310 – Aquisição de Sementes, Fertilizantes e Afins
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo (1268).....R$ 10.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMAg/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Agricultura

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
Patrimônio do Rio Grande do Sul

Of. Nº 037/2006

Rio Grande, 18 de abril de 2006.

Senhor Secretário

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria que seja encaminhado a Câmara Municipal, para apreciação, Projeto de Lei que funcionará como facilitador na aquisição de sementes de cebola e milho para os pequenos produtores rurais conforme informações a seguir:

Nome do Projeto:

PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR

Objetivo:

Disponibilizar ao pequeno produtor sementes de cebola e milho de boa qualidade com o objetivo de geração de renda.

Justificativa:

Em virtude do Programa Troca-Troca do governo do estado estar sendo liberado por força de Lei, somente aos Sindicatos e entidades de classe e como o Sindicato que representa os trabalhadores rurais não estar habilitado para receber estas sementes repassando ao produtor é que justificamos este Projeto para que o pequeno produtor não sofra solução de continuidade na sua safra.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Agricultura

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
Patrimônio do Rio Grande do Sul

Público alvo:

Pequeno produtor rural.

Funcionamento:

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Agricultura adquire a semente certificada, disponibiliza ao pequeno produtor que após a colheita recolhe o valor da semente através de boleto bancário em conta específica, o valor recolhido servirá como recurso para nova compra de sementes na safra subseqüente.

Servirá como recurso:

07.02 1.310 Aquisição de Sementes, Fertilizantes e afins

3.3.9.0.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Adinelson Troca,
Secretário.

Ilmº. Sr.
NEVERTON MORAES
MD. Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 967/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de maio de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 49/06

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 15 de maio de 2006

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO
Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de maio de 2006.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 41/06 **PROCESSO**.....967/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E DA LEI N° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, NUM TOTAL DE R$ 10.000,00.

Art. 1° - Fica acrescida ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei n° 6.121, de 21 de julho de 2005, a que trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e da Lei n° 6.137, de 21 de setembro de 2005, a que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme segue:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Programa: 0112 – Desenvolvimento da Agricultura
Ação 1: Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor
Produto: programa atendido
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: próprio

Art. 2° – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Agricultura, num total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o que segue:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
02 – Complexo Técnico de Economia
20 - Agricultura
601 – Promoção da Produção Vegetal
0112 – Desenvolvimento da Agricultura
Proj. 1.814 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo (1513).....R$ 10.000,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 3° – Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 2°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei n° 4.320/64, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
02 – Complexo Técnico de Economia
20 - Agricultura
Pro. 1.310 – Aquisição de Sementes, Fertilizantes e Afins
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo (1268).....R$ 10.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 783/06
Proc. 967/06

Rio Grande, 12 de julho de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 038/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Inclui Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, que trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Agricultura, num total de R$ 10.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL N.

LEI Nº 6.265, DE 18 DE JULHO DE 2006

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E DA LEI N° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, NUM TOTAL DE R$ 10.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescida ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei n° 6.121, de 21 de julho de 2005, a que trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e da Lei n° 6.137, de 21 de setembro de 2005, a que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme segue:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Programa: 0112 – Desenvolvimento da Agricultura
Ação 1: Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor
Produto: programa atendido
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: próprio

Art. 2° – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Agricultura, num total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o que segue:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
02 – Complexo Técnico de Economia
20 - Agricultura
601 – Promoção da Produção Vegetal
0112 – Desenvolvimento da Agricultura
Proj. 1.814 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo (1513).....R$ 10.000,00

Câmara Municipal do Rio Grande
4
FL Nº

Art. 3° – Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 2°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei n° 4.320/64, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
02 – Complexo Técnico de Economia
20 - Agricultura
Pro. 1.310 – Aquisição de Sementes, Fertilizantes e Afins
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo (1268).....R$ 10.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMAg/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7877 Data: 12/07/2006

Votação Nominal

Número: 967/2006

Título: INCLUI ACAO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121 DE 21/07/2005

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **10** Não: **0** Abst.: **0** Total: **10**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	SANDRO OLIVEIRA	Wilson Batista Duarte Silva	PAULO RENATO MATTOS GOMES	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA